



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CATANDUVAS

**EDITAL Nº 10/2022 –FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIP. MÉD. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alvares Cabral, nº 1000, bloco F, Bairro Petrópolis, em Passo Fundo/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17 vem, por meio de sua representante legal NOELI VIEIRA, inscrita no RG sob o nº 1027495199 e CPF nº 347.180.280-00, a Vossa Presença, para dizer e no final requerer o que segue:

IMPUGNAÇÃO

Face ao descritivo estabelecido por esta Administração, nos termos do edital acima referido, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE:

A Lei nº 8.666/93, que instituiu normas gerais sobre licitações, preceitua em seu art. 41, § 2º, que:

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

O pregão está previsto para ocorrer no dia 16/05/2022. Posto isso, o presente instrumento de impugnação é tempestivo.

2. DO PRAZO PARA RESPOSTA:

Via de regra, sabe-se que a impugnação ao edital não possui efeito suspensivo ao andamento do processo licitatório.

Entretanto, é obrigação do Sr. Pregoeiro respondê-la no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de sua interposição junto à Administração Pública. É o que determina o art. 12 e §§ do Decreto nº 3.555/00, como também, o art. 18 e §§ do Decreto 5.450/2005, vejamos:

Decreto nº 3.555/00

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Decreto 5.450/2005

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Como se vê, resta bem delimitado o prazo de julgamento das impugnações.

É evidente pois, que se a impugnação apresentada demandar uma análise mais detalhada, da qual seja impossível a emissão de parecer no prazo em questão, o pregoeiro terá a faculdade de suspender o certame até que a resposta seja devidamente concluída, sem prejuízo às licitantes interessadas.

É o que se espera.

3. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A empresa, ora impugnante, tomou conhecimento do Edital de licitação em questão, sendo de seu interesse a participação do pregão supracitado.



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

Ao realizar a análise das condições de entrega, pagamento, especificações e demais verificações de praxe, a empresa impugnante vislumbrou no referido edital, alguns vícios, os quais põem em risco a sua participação no certame e, logicamente, de quaisquer outros interessados.

A licitação em comento foi instaurada pelo Município de Catanduvas/SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza e correlatos para as Unidades Administrativas do Município de Catanduvas - SC.

Ocorre que as exigências descritas viciam o ato convocatório, eis que não proporcionam ao município a aquisições de propostas mais vantajosas e inviabiliza a competitividade direcionando o instrumento convocatório indiretamente a uma única marca.

Estando por viciado o referido edital

3. DO DIREITO:

3.1 Da Preliminar de Mérito:

Cumpré destacar preliminarmente, que a Impugnante é comercializadora de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, realizando entregas a diversos órgãos públicos, sendo que não há, em todos esses anos, nenhuma mácula que venha a desaboná-la quanto a qualidade dos produtos entregues.

Isso porque, os produtos comercializados pela Impugnante obedecem todos os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, é detentora da **AFE (Autorização de Funcionamento) da ANVISA**, seus laudos de absorção são satisfatórios e homologados, logo, atendem as exigências da **Portaria nº 1480 de 31 de Dezembro de 1990**, que regulamenta os requisitos de qualidade aplicáveis aos produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal.

Dito isto, passa apresentar as razões do presente, com objetivo de ter esclarecidas omissões, e sanar potenciais ilegalidades no instrumento convocatório

2.2. DA QUANTIDADE DETERMINADA DE FRALDAS POR PACOTE.

Cumpré esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

No tocante ao Termo de Referência do Edital, o objeto traz as seguintes especificações de quantidade determinadas por pacote.

ITEM 30- Fralda descartável Infantil, tamanho Extra-Grande; gel ultra

Rua Alvares Cabral, nº 1000, Bloco F, CEP 99050-070, Bairro Petrópolis – Passo Fundo/RS
Fone/Fax: (54) 3317 5800 E-mail: voolmed@gmail.com
Dados Bancários: Banrisul Agência: 1072 Conta Corrente: 060108920-9



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

*absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico; **pacote com 64***

*ITEM 31- Fralda descartável Infantil, tamanho Grande; gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico; **pacote com 64 unidades;***

*ITEM 32 - Fralda descartável Infantil, tamanho Médio; gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico; **pacote com 64 unidades;***

A exigência da quantidade de fraldas por pacotes acaba por dificultar e reduzir em muito a competitividade do certame, prejudicando a isonomia das empresas licitantes e criando critérios desarrazoados que excluem muitas empresas da participação.

E isso faz sentido porque a quantidade de fraldas a ser posta em um pacote mais tem relação com a estratégia de vendas e de marketing de cada empresa do que com as necessidades da Administração – não podendo, assim, servir de parâmetro para fixação de descritivo em licitação pelo simples fato de cada empresa delimitar a quantidade de fraldas em cada pacote de seu produto.

Logo, a forma mais justa de contornar tal situação, evitando-se a restrição à concorrência, é manter a cotação pela unidade (diga-se: por fralda), cabendo à Administração realizar as eventuais necessárias tratativas posteriormente com o licitante vencedor no que tange à entrega. Perceptível, portanto, a inexistência de justificativa plausível para cotação em pacotes com delimitação de quantidade mínima de fraldas por pacote.

Por fim, a futura licitante respeitosamente pugna que seja retificado o edital, excluindo a quantidade mínima de fraldas adulto por pacote, de modo a afastar qualquer possibilidade de restrição à concorrência, conduzindo assim a participação de um maior número de empresas licitantes.

Como já mencionado, os atos praticados pela Administração Pública em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia, eficiência e da legalidade, conforme preceitua o art. 3º da Lei 8.666/93:

*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos** da **legalidade**, da **impeccabilidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **juízo objetivo** e dos que lhes são correlatos.*

Cumpra lembrar que, para a Administração Pública, a vinculação ao edital é a linha
Rua Alvares Cabral, nº 1000, Bloco F, CEP 99050-070, Bairro Petrópolis – Passo Fundo/RS
Fone/Fax: (54) 3317 5800 E-mail: voolmed@gmail.com
Dados Bancários: Banrisul Agência: 1072 Conta Corrente: 060108920-9



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

entre a legalidade e a ilegalidade. O administrador ou gestor público está atrelado à letra da lei para poder atuar.

Nesse sentido, Celso Ribeiro Bastos:

"Já quando se trata de analisar o modo de atuar do particular, não se pode fazer aplicação do mesmo princípio, segundo o qual tudo o que não for proibido é permitido. É que, com relação à Administração, não há princípio de liberdade nenhum a ser obedecido. Assim sendo, cumprirá melhor o seu papel quanto mais atrelada estiver à própria lei, cuja vontade deve sempre prevalecer" (Celso Ribeiro Bastos – Curso de Direito. g.n.)

No Direito Administrativo, o princípio da legalidade expressa regra pela qual a Administração deve agir de acordo com o Direito.

O próprio objeto do edital está viciado, pois veja que a é suscitado que essa licitação também se destinará a ações judiciais impetrada, veja que se estabeleceu um padrão de unidade por pacote sob um fundamento que nem se quer existe ainda, que seriam as possíveis demandas judiciais, em que se compreende que deve existir um determinado rigor e determinado padrão.

Todavia, isso não é trazido no bojo do edital, não há menção a quais processos se referem ou partes envolvidas, estando por restrito a competitividade já no bojo do edital, sendo que se o objetivo da licitação é atender processo judiciais, que seja apresentada a devida justificativa por parte da Administração Pública, como fundamento de legalidade, moralidade e publicidade dos atos públicos.

Na hipótese desta impugnação, o princípio da legalidade incide diretamente sobre o Edital, a lei interna do procedimento licitatório, ditando a conduta da Administração e dos licitantes, do início ao fim do processo. Daí porque a reforma do descritivo no edital é medida que se impõe, já que limita, melhora a condição dos participantes e proporciona à administração a possibilidade de aquisição de um bem com o mínimo de qualidade.

É evidente que a Administração poderá estabelecer requisitos e condições para as suas contratações, entretanto, não menos clara é a necessidade de se estabelecer características, se, razoáveis, proporcionais e pertinentes.

Por esse motivo, requer a ora impugnante que a Administração reanalise o teor do descritivo aqui em discussão retirando a menção de marcas como padrões.

E adote critérios técnico-objetivos para a elaboração de seu edital, visando sempre o interesse público.



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

4. DO DIREITO

É cediço, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. Dessa forma, o edital deve estabelecer condições razoáveis para possibilitar a concorrência como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Os procedimentos licitatórios devem respeitar regras e princípios, com destaque para o da competitividade e igualdade, para que a administração pública possa, posteriormente, selecionar a proposta mais vantajosa, ao teor do art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

ARTS. 44, §1.º - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1o É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Com relação ao tema, colacionam-se os ensinamentos de HELY LOPES

A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreça, uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (art. 3º, §1º). Desse princípio decorrem os demais princípios da licitação, pois estes existem para assegurar a igualdade [...].

O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes [...] (Direito Administrativo

Rua Alvares Cabral, nº 1000, Bloco F, CEP 99050-070, Bairro Petrópolis – Passo Fundo/RS

Fone/Fax: (54) 3317 5800

Dados Bancários: Banrisul

Agência: 1072

E-mail: voolmed@gmail.com

Conta Corrente: 060108920-9



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

Brasileiro, 38 ed., São Paulo: Malheiros, 2012, p. 293).

Jessé Torres Pereira Junior, em comentário ao dispositivo, elucida:

"A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é da sua essência, é a razão de existir do instituto. Deveria figurar entre os princípios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença entre os correlatos, tanto que será inexigível a licitação 'quando houver inviabilidade de competição' (art. 25)" (Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. p. 56.) E arremata esse doutrinador: "Licitação sem competição é fraude ou não licitação." (ob. cit., p. 57)".

Para Toshio Mukai, a norma contempla o princípio da competitividade: "[...] tão essencial à matéria que, se num procedimento licitatório, por obra de conluio, faltar a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, posto que esta é sinônimo de competição" (Curso avançado de licitações e contratos públicos. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000. p. 9/10)

Nesse sentido, são precedentes do Superior Tribunal de Justiça:

"A exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes, constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade, por consubstanciar 'agir' abusivo, afetando o princípio da igualdade." (REsp. n. 43856/RS, rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJ 04.09.95) "É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir amplaparticipação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações." (REsp. n. 474781/DF, rel. Min. Franciulli Neto, DJ 12.05.03)

No que tange a proposta mais vantajosa a administração pública, por determinação contida no art. 37, XXI da CF, só podem ser impostas exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

Rua Alvares Cabral, n° 1000, Bloco F, CEP 99050-070, Bairro Petrópolis – Passo Fundo/RS
Fone/Fax: (54) 3317 5800 E-mail: voolmed@gmail.com
Dados Bancários: Banrisul Agência: 1072 Conta Corrente: 060108920-9



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

ART. 37 (...) XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Logo, as exigências contidas no Termo de Referência do Edital, no tocante aos parâmetros de quantidade determinada de fralda por pacote são dessarazoadas, especialmente quando estes, não são padrão de mercado.

Ademais, em momentos de crise como o atual, com escassez de recursos, os processos de compra devem possibilitar a participação do maior número de licitantes possíveis, visando selecionar a melhor proposta e o menor preço.

De tal modo, em razão de potenciais ilegalidades apontadas, requer a suspensão do referido editais, para as correções que se fizerem necessárias, através das omissões que frustram o caráter competitivo do certame, nos termos abaixo solicitados.

5. DO PEDIDO:

Visto a continuidade do processo licitatório nas condições dispostas no edital.

Diante de todo o exposto, com fundamento nos dispositivos legais acima transcritos, presente os requisitos legais, requer seja a presente impugnação recebida e **julgada procedente**, nos seguintes efeitos:

- a) Seja retificada descrição do edital, visto que tais exigências comprometem os princípios da concorrência e competição, bem como os demais princípios acima citados.
- b) Seja **concedida a suspensão preliminar do processo licitatório**
- c) Seja procedida a retificação do edital, excluindo a quantidade mínima de fralda adulta por pacote, de modo que a manutenção do edital afasta qualquer possibilidade de restrição à concorrência, conduzindo a participação do edital a uma única empresa.
- d) Seja retificado o edital para e seu objeto seja corrigido, sem a inclusão de processos judiciais que venham a ocorrer. Sendo que para esse deve-se realizar outro edital.



NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 01.733.345/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 091/0192782

- e) Não sendo reconsiderada a decisão, REQUER se digne Vossa Senhoria em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, conforme dispõe o artigo 56, §1º da Lei Federal Nº 9.784/99.

Passo Fundo/RS, 11 maio de 2022.

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA
DE SOROS E
EQUIPAMENTO:01733345000
117

Assinado de forma digital por NOELI
VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E
EQUIPAMENTO:01733345000117
Dados: 2022.05.11 11:38:03 -03'00'

NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIP. MÉD. EIRELI

Representante: Noeli Vieira

RG: 1027495199

CPF: 347.180.280-00



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43600439955

Código da Natureza Jurídica
2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100353641

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PASSO FUNDO

Local

19 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7936048 em 22/10/2021 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 01733345000117 e protocolo 213647630 - 20/10/2021. Autenticação: F2D6B84D43A78BE8BBB7E4D1B6F2356342DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/364.763-0 e o código de segurança YXXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2022 16:31:32 que o documento de hash (SHA-256) 330ebd32f3949b321746b5f5bc3d8ad5798aa231f7947edaabd4acbbd265aa6d foi validado em 30/03/2022 16:29:03 através da transação blockchain 0x8fbb7b41caaf24669066f889e87f8297f53da6e5081ae09ef8c3621dd5d80438 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 57647)





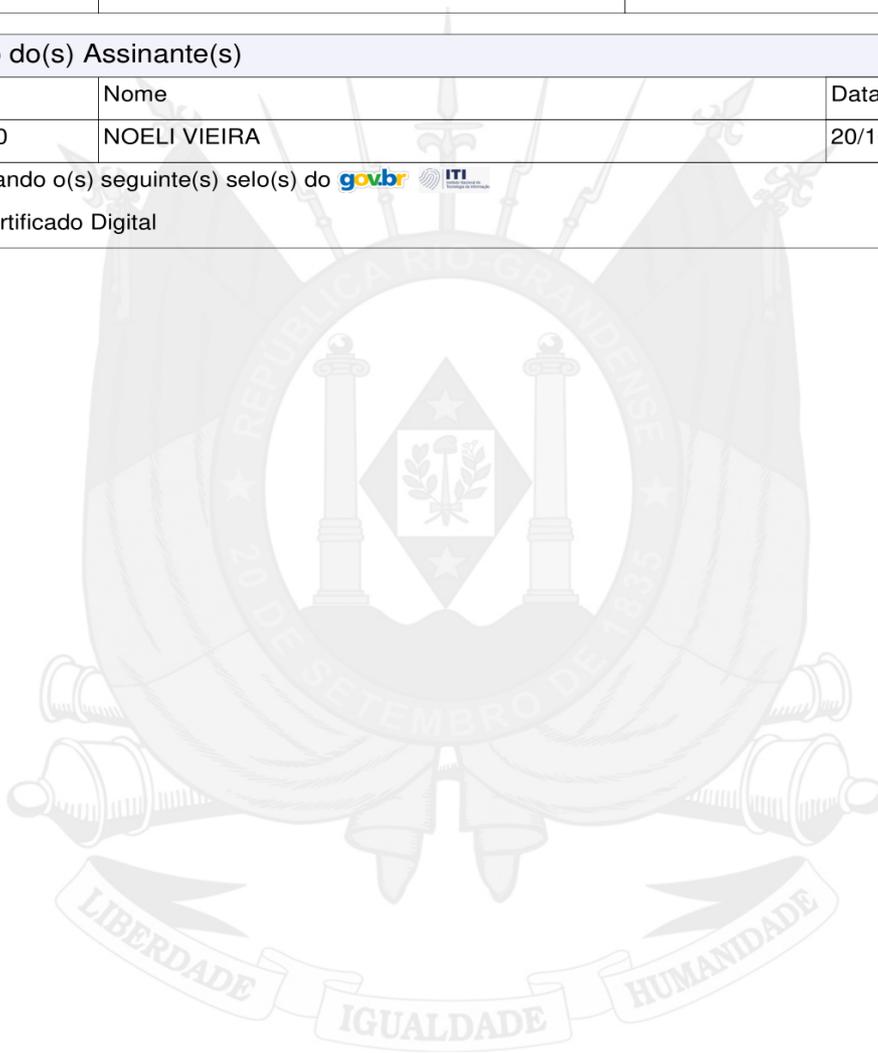
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/364.763-0	RSP2100353641	19/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
347.180.280-00	NOELI VIEIRA	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7936048 em 22/10/2021 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 01733345000117 e protocolo 213647630 - 20/10/2021. Autenticação: F2D6B84D43A78BE8BBB7E4D1B6F2356342DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/364.763-0 e o código de segurança YXXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2022 16:31:32 que o documento de hash (SHA-256) 330ebd32f3949b321746b5f5bc3d8ad5798aa231f7947edaabd4acbbd265aa6d foi validado em 30/03/2022 16:29:03 através da transação blockchain 0x8fbb7b41caaf24669066f889e87f8297f53da6e5081ae09ef8c3621dd5d80438 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 57647)



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
01.733.345/0001-17

Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

NOELI VIEIRA, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária portadora da cédula de identidade RG nº 1027495199, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 347.180.280-00, residente e domiciliada na Rua Fagundes dos Reis, nº 920, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99010-070, resolve alterar a Empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43600439955, e inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 1000, Distrito Industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99050-070, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica alterado o objeto da empresa, o qual passa a ser: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição enteral, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, locação de material médico, locação de equipamentos médicos, fabricação de fraldas descartáveis.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato de Eireli com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A empresa é EIRELI, regida pela Lei 12.441 de 11/07/2011 e gira sob o nome empresarial de **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**.

Cláusula 2ª. A sede da empresa é na RUA ALVARES CABRAL, Nº 1000, DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PETRÓPOLIS, NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, CEP 99050-070.

Cláusula 3ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª. A empresa tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7936048 em 22/10/2021 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 01733345000117 e protocolo 213647630 - 20/10/2021. Autenticação: F2D6B84D43A78BE8BBB7E4D1B6F2356342DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/364.763-0 e o código de segurança YXXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.  pág. 3/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2022 16:31:32 que o documento de hash (SHA-256)
330ebd32f3949b321746b5f5bc3d8ad5798aa231f7947edaabd4acbbd265aa6d foi validado em 30/03/2022 16:29:03 através da transação blockchain
0x8fbb7b41caaf24669066f889e87f8297f53da6e5081ae09ef8c3621dd5d80438 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 57647)



equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição enteral, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, locação de material médico, locação de equipamentos médicos, fabricação de fraldas descartáveis.

Cláusula 6ª. A empresa iniciou suas atividades em 01/02/1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 8ª. A administração da empresa cabe à sua titular Noeli Vieira, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9.1 – A empresa poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 10ª. Os lucros e as perdas serão distribuídos ou suportados pela titular, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

10.1 – Para a distribuição de lucros, a empresa poderá levantar balanços mensais.

10.2 – Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, antes do encerramento do balanço, mensalmente, trimestralmente, por semestre ou anualmente.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª. A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7936048 em 22/10/2021 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 01733345000117 e protocolo 213647630 - 20/10/2021. Autenticação: F2D6B84D43A78BE8BBB7E4D1B6F2356342DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/364.763-0 e o código de segurança YXXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2022 16:31:32 que o documento de hash (SHA-256)
330ebd32f3949b321746b5f5bc3d8ad5798aa231f7947edaabd4acbbd265aa6d foi validado em 30/03/2022 16:29:03 através da transação blockchain
0x8fbb7b41caaf24669066f889e87f8297f53da6e5081ae09ef8c3621dd5d80438 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 57647)



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª. A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Passo Fundo-RS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Passo Fundo, 18 de Outubro de 2021.

NOELI VIEIRA

CPF: 347.180.280-00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7936048 em 22/10/2021 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 01733345000117 e protocolo 213647630 - 20/10/2021. Autenticação: F2D6B84D43A78BE8BBB7E4D1B6F2356342DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/364.763-0 e o código de segurança YXXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2022 16:31:32 que o documento de hash (SHA-256) 330ebd32f3949b321746b5f5bc3d8ad5798aa231f7947edaabd4acbbd265aa6d foi validado em 30/03/2022 16:29:03 através da transação blockchain 0x8fbb7b41caaf24669066f889e87f8297f53da6e5081ae09ef8c3621dd5d80438 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 57647)





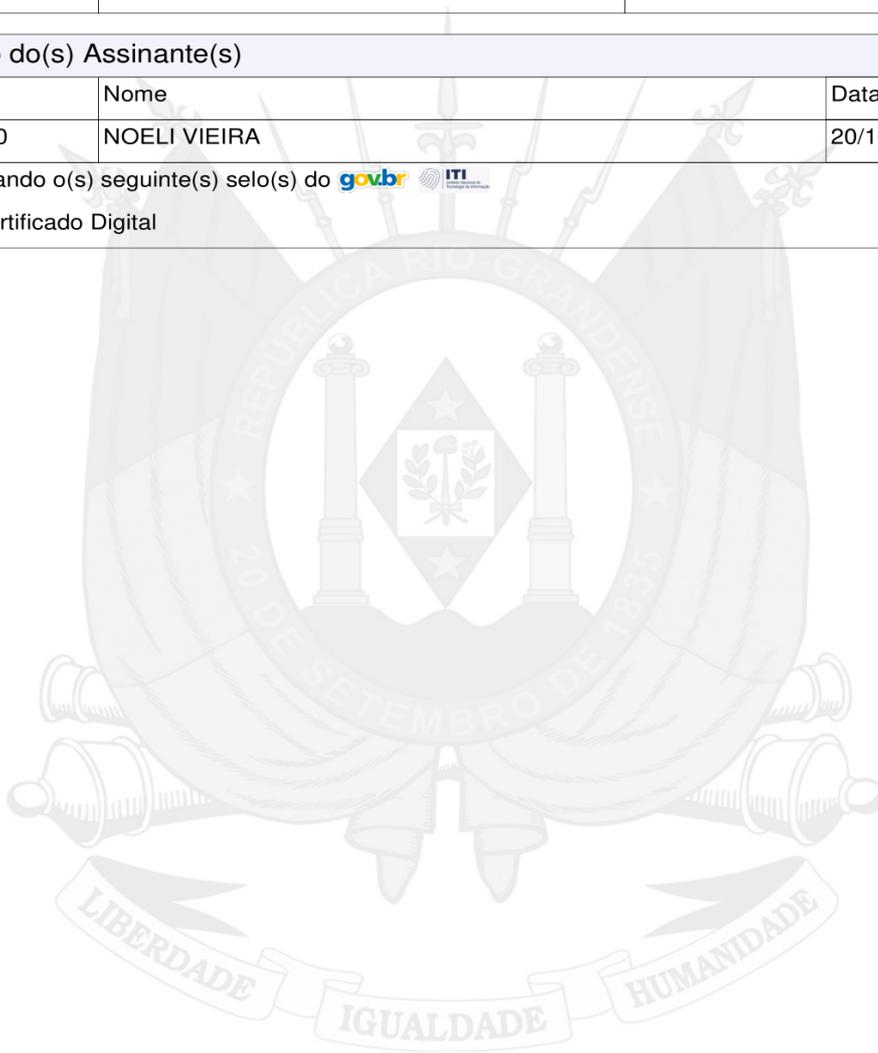
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/364.763-0	RSP2100353641	19/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
347.180.280-00	NOELI VIEIRA	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7936048 em 22/10/2021 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 01733345000117 e protocolo 213647630 - 20/10/2021. Autenticação: F2D6B84D43A78BE8BBB7E4D1B6F2356342DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/364.763-0 e o código de segurança YXXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2022 16:31:32 que o documento de hash (SHA-256)
330ebd32f3949b321746b5f5bc3d8ad5798aa231f7947edaabd4acbbd265aa6d foi validado em 30/03/2022 16:29:03 através da transação blockchain
0x8fbb7b41caaf24669066f889e87f8297f53da6e5081ae09ef8c3621dd5d80438 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 57647)





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, de CNPJ 01.733.345/0001-17 e protocolado sob o número 21/364.763-0 em 20/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7936048, em 22/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
347.180.280-00	NOELI VIEIRA	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
347.180.280-00	NOELI VIEIRA	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2021, às 15:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/364.763-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7936048 em 22/10/2021 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 01733345000117 e protocolo 213647630 - 20/10/2021. Autenticação: F2D6B84D43A78BE8BBB7E4D1B6F2356342DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/364.763-0 e o código de segurança YXXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 22 de outubro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7936048 em 22/10/2021 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 01733345000117 e protocolo 213647630 - 20/10/2021. Autenticação: F2D6B84D43A78BE8BBB7E4D1B6F2356342DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/364.763-0 e o código de segurança YXXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/03/2022 16:31:32 que o documento de hash (SHA-256)
330ebd32f3949b321746b5f5bc3d8ad5798aa231f7947edaabd4acbbd265aa6d foi validado em 30/03/2022 16:29:03 através da transação blockchain
0x8fbb7b41caaf24669066f889e87f8297f53da6e5081ae09ef8c3621dd5d80438 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 57647)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **330ebd32f3949b321746b5f5bc3d8ad5798aa231f7947edaabd4acbbd265aa6d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **57647** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Registro Comercial completo - 2022**", cujo assunto é descrito como "**Registro Comercial completo - 2022**", faz prova de que em **30/03/2022 16:29:41**, o responsável **Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli (01.733.345/0001-17)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/03/2022 16:31:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8fbb7b41caaf24669066f889e87f8297f53da6e5081ae09ef8c3621dd5d80438**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600439955

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-43
CNPJ 08.870.430/0001-00 @ www.navegantesul.br - Tel: (51) 3244.5464 - Fax: (51) 3244.5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º, inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou, fê.

Cód. Autenticação: 54131012191531520222-1; Data: 10/12/2019 15:33:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M60673-H2AA-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Assis da Miranda Cavalcanti
Tribuna

PASSO FUNDO

Local

19 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE99F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/462.325-4	RSP1900302154	19/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-03
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro - CEP 88030-000 - www.naveganteonline.br - Tel.: (51) 3244.9444 - Fax: (51) 3244.9484

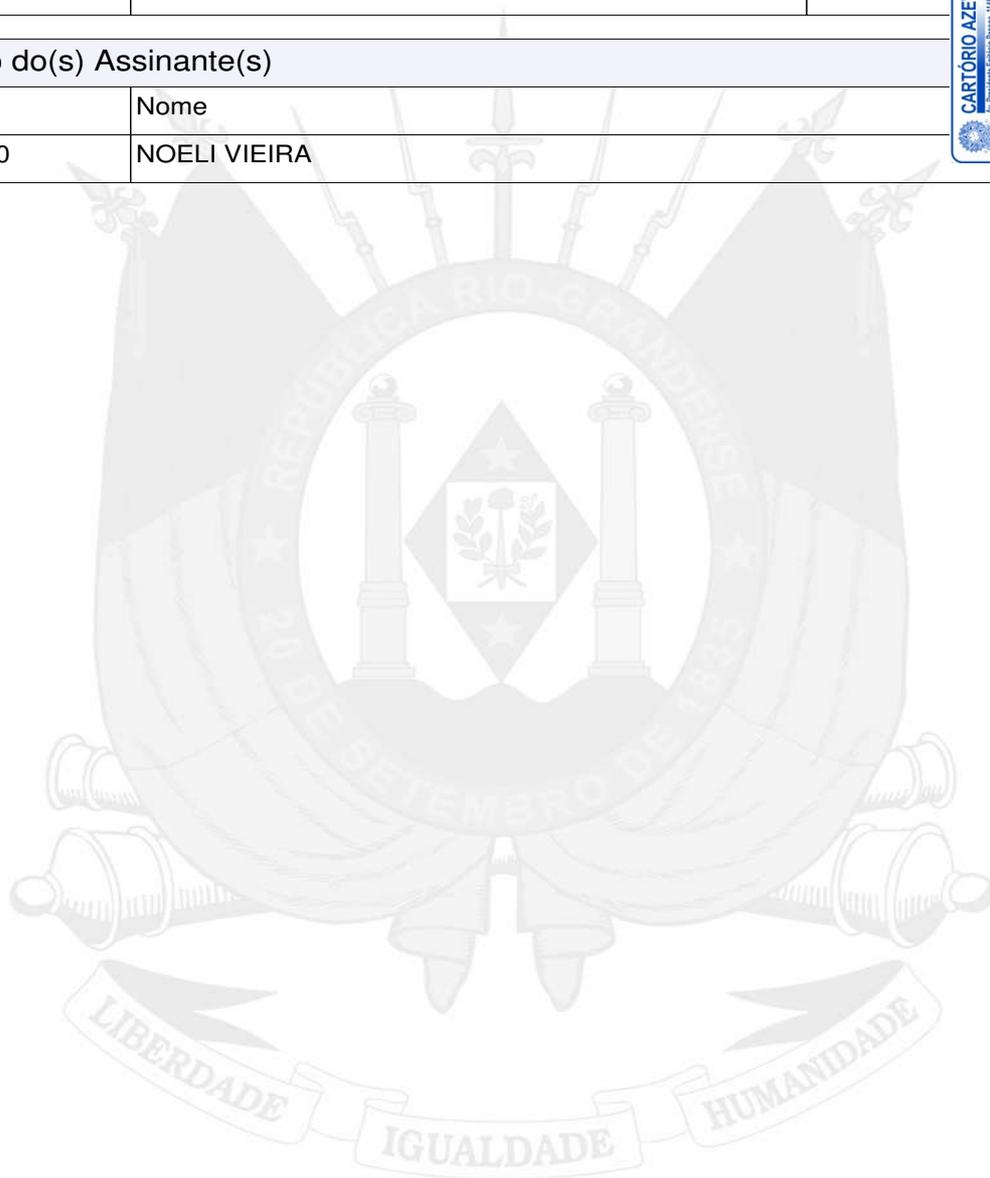
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou, fê.

Cód. Autenticação: 54131012191531520222-2; Data: 10/12/2019 15:33:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM60672-Y3QH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Il. Valter Azevedo da Mirmida Cavaliotti
Tribuna

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
01.733.345/0001-17**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

NOELI VIEIRA, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária portadora de identidade RG nº 1027495199, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 347.181.990-070, residente e domiciliada na Rua Fagundes dos Reis, nº 920, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, resolve alterar a Empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 436004436004 inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 1000 Industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99050-070, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica alterado o objeto da empresa, o qual passa a ser: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição enteral, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, locação de material médico, locação de equipamentos médicos.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato de Eireli com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A empresa é EIRELI, regida pela Lei 12.441 de 11/07/2011 e gira sob o nome empresarial de **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**.

Cláusula 2ª. A sede da empresa é na RUA ALVARES CABRAL, Nº 1000, DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PETRÓPOLIS, NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, CEP 99050-070.

Cláusula 3ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª. A empresa tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e





equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio a de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, locação de material médico, locação de equipamentos médicos.

Cláusula 6ª. A empresa iniciou suas atividades em 01/02/1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 8ª. A administração da empresa cabe à sua titular Noeli Vieira, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9.1 – A empresa poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 10ª. Os lucros e as perdas serão distribuídos ou suportados pela titular, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

10.1 – Para a distribuição de lucros, a empresa poderá levantar balanços mensais.

10.2 – Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, antes do encerramento do balanço, mensalmente, trimestralmente, por semestre ou anualmente.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª. A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª. A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Passo Fundo-RS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Passo Fundo, 18 de Novembro de 2019.

NOELI VIEIRA

CPF: 347.180.280-00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE9F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/462.325-4	RSP1900302154	19/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN 06.870-03
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 @ www.naveganteonline.br - Tel: (81) 3344-5444 - Fax: (81) 3344-5444

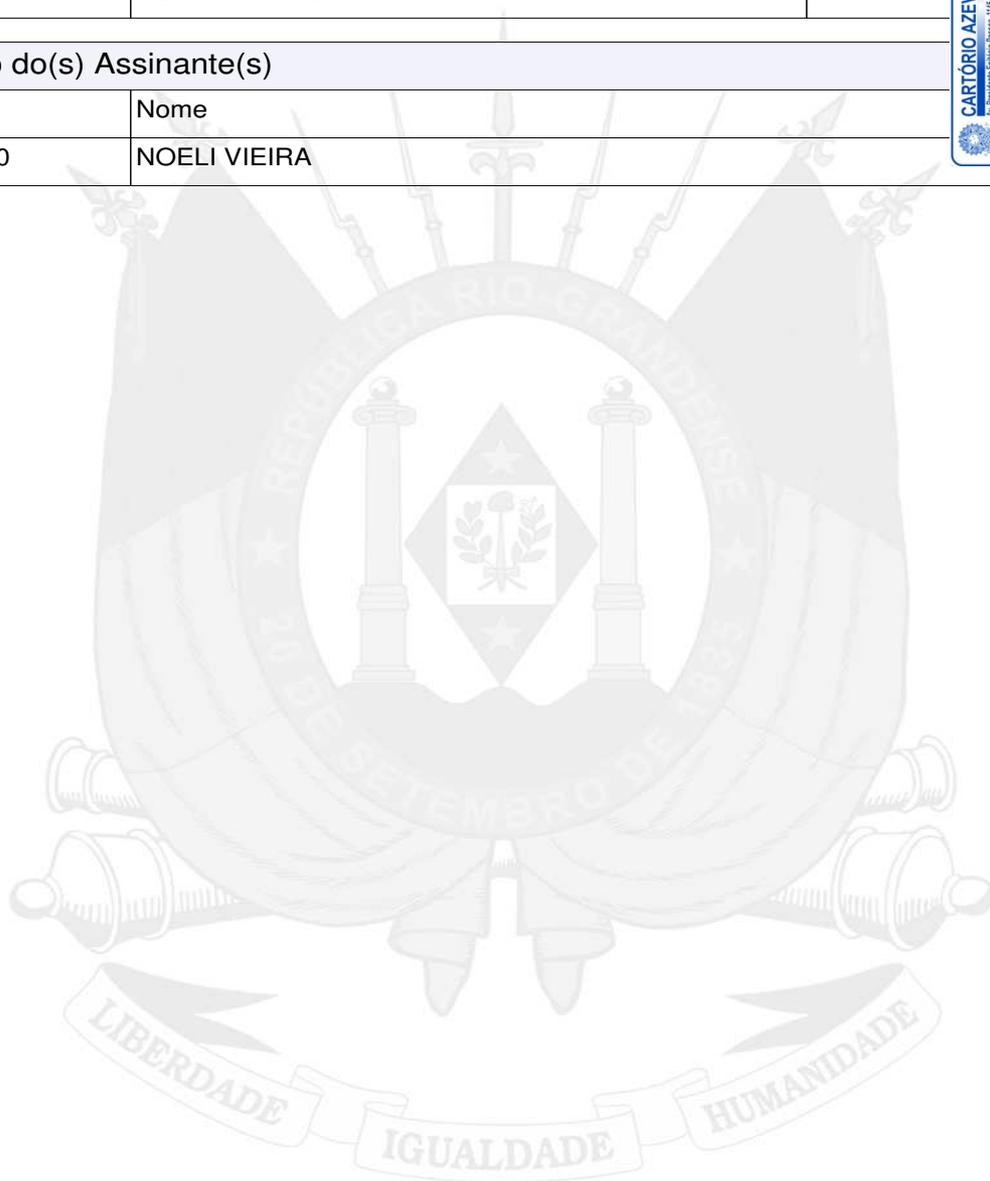
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 8º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou, fê.

Cód. Autenticação: 54131012191531520222-6; Data: 10/12/2019 15:33:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM60688-PARN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo da Mirmida Cavalcanti
Tribuna

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tj.pb.jus.br>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, de NIRE 4360043995-5 e protocolado sob o número 19/462.325-4 em 22/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5207212, em 22/11/2019 foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, pode ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documento (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

Porto Alegre, sexta-feira, 22 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2019, às 18:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 19/462.325-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE99F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.380.820-05	Mario Ederich Filho
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-03
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - Joinville - SC - CEP: 89300-000 - www.serviçojuris.com.br - Tel.: (51) 3244.9441 - Fax: (51) 3244.9484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido e verdadeiro. Dou, fê.

Cód. Autenticação: 54131012191531520222-8; Data: 10/12/2019 15:33:42

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M60666-LXV1N;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Il. Valter Azevedo da Miranda Coutinho
Tribuna



Porto Alegre, sexta-feira, 22 de novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE9F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2020 09:20:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54131012191531520222-1 54131012191531520222-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60fc52162afc48e2d84e7d1fbcc8c73bd6f8e63ca62f352e2003207ccff8bb5a807f4fc9ee9ff70dce4e3f777f37c48ddb1b62e0c8c0b8b020fb2a35cee6494



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
01.733.345/0001-17

Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

NOELI VIEIRA, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária portadora de cédula de identidade RG nº 1027495199, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 347.180-00, residente e domiciliada na Rua Fagundes dos Reis, nº 920, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99010-070, resolve alterar a Empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 436004 inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 1000, Industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99050-070, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica alterado o objeto da empresa, o qual passa a ser: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição enteral, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato de Eireli com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A empresa é EIRELI, regida pela Lei 12.441 de 11/07/2011 e gira sob o nome empresarial de **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**.

Cláusula 2ª. A sede da empresa é na RUA ALVARES CABRAL, Nº 1000, DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PETRÓPOLIS, NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, CEP 99050-070.

Cláusula 3ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª. A empresa tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e materiais



para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição enteral, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.



Cláusula 6ª. A empresa iniciou suas atividades em 01/02/1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 8ª. A administração da empresa cabe à sua titular Noeli Vieira, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9.1 – A empresa poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 10ª. Os lucros e as perdas serão distribuídos ou suportados pela titular, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

10.1 – Para a distribuição de lucros, a empresa poderá levantar balanços mensais.

10.2 – Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, antes do encerramento do balanço, mensalmente, trimestralmente, por semestre ou anualmente.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª. A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 13ª. A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Passo Fundo-RS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Passo Fundo, 23 de Setembro de 2019.

NOELI VIEIRA

CPF: 347.180.280-00





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/391.425-5	RSP1900228875	23/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-03
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 53030-000 - www.naveganteonline.com.br - Tel.: (81) 3344-5441 - Fax: (81) 3344-5441

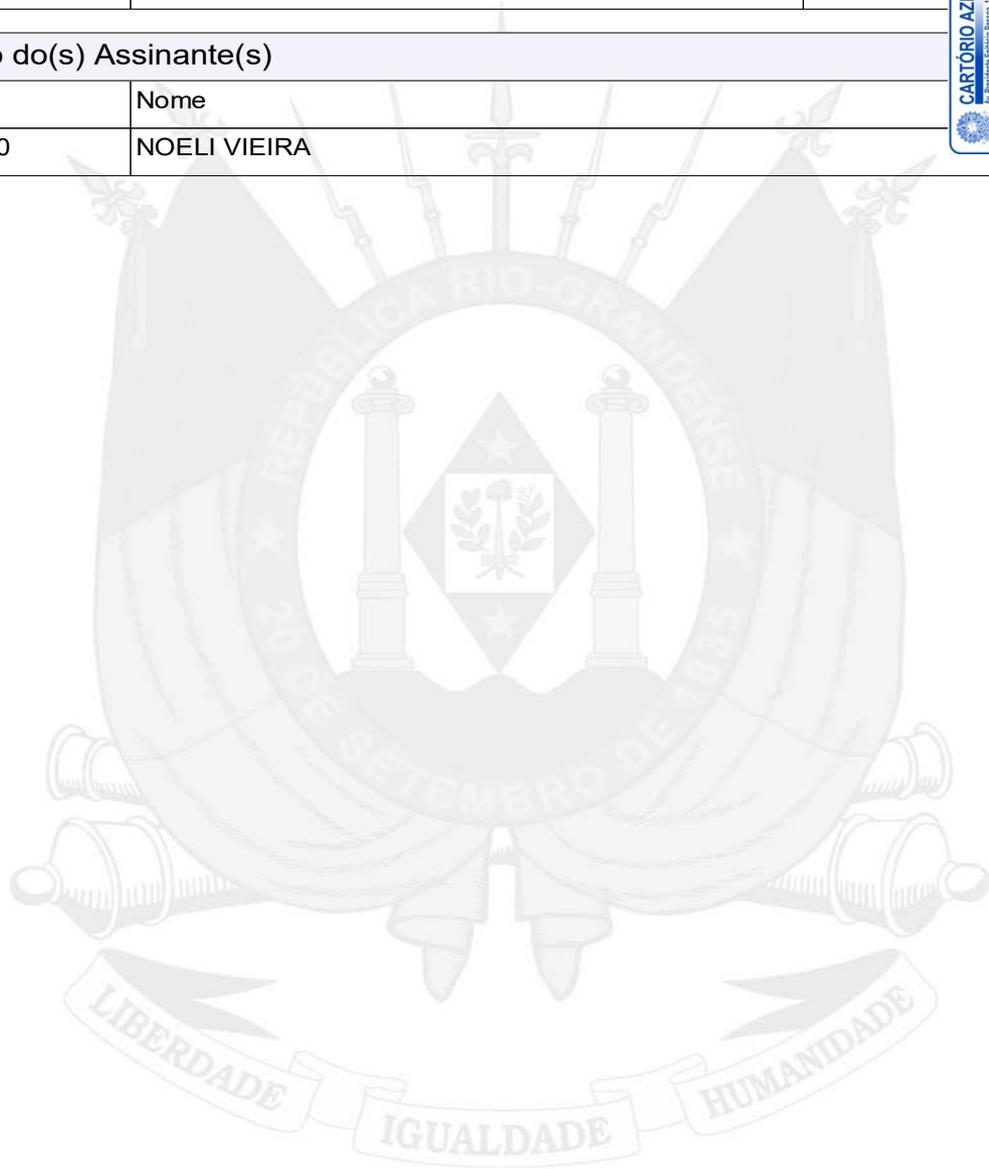
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido a verdade. Dou, fê.

Cód. Autenticação: 54130810190908130949-4; Data: 08/10/2019 09:15:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE59193-9V7H;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Il. Valter Azevedo da Mirmida Cavalcanti
Tribunador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2020 09:19:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54130810190908130949-1 54130810190908130949-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60fc52162afc48e2d84e7d1fbcc8c73b0d2fc94f9b05e257e4734d8b2fa3ce8f9dd76d359f68bb67a89bc8e856a0f085ddb1b62e0c8c0b8b020fb2a35cee6494



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
01.733.345/0001-17

Pelo presente instrumento, NOELI VIEIRA, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária portadora da cédula de identidade RG nº 1027495199, expedida pela SSP/RS, inscrita no CNPJ nº 347.180.280-00, residente e domiciliada na Rua Fagundes dos Reis, nº 920, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99010-070, titular da empresa individual NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS, inscrita no CNPJ nº 43104680747, CNPJ 01.733.345/0001-17, com sede e domicílio na Rua Alvares Cabral, nº 1000, Distrito Industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99050-070, resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. A empresa adotará o nome empresarial de NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

Cláusula 2ª. A sede da empresa é na RUA ALVARES CABRAL, Nº 1000, DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PETRÓPOLIS, NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, CEP 99050-070.

Cláusula 3ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª. O objeto será: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO E HOSPITALAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SOROS, MEDICAMENTOS E DROGAS LÍCITAS DE USO HUMANO.

Cláusula 6ª. A empresa iniciou suas atividades em 01/02/1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 8ª. A administração da empresa caberá à sua titular Noeli Vieira, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9.1 – A empresa poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 10ª. Os lucros e as perdas serão distribuídos ou suportados pela titular, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

10.1 – Para a distribuição de lucros, a empresa poderá levantar balanços mensais.

10.2 – Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, antes do encerramento do balanço, mensalmente, trimestralmente, por semestre ou anualmente.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600439955 em 09/04/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 190950927 - 08/03/2019. Autenticação: C43D5A21E37B63EA4FAD4E4A2C4245187F28675. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/095.092-7 e o código de segurança ZKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, veri-
balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª. A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a adminis-
empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efei-
pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falim-
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé p-
a propriedade.

Cláusula 13ª. A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenh-
empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Passo Fundo-RS, para o exercício e cumprimento dos direitos e c-
resultantes deste ato de constituição.

Passo Fundo, 25 de Janeiro de 2019.

NOELI VIEIRA

CPF: 347.180.280-00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600439955 em 09/04/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 190950927 - 08/03/2019. Autenticação: C43D5A21E37B63EA4FAD4E4A2C4245187F28675. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/095.092-7 e o código de segurança ZKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/095.092-7	RS2201900016794	08/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-03
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro - CEP 88030-000 - www.serviçojuridico.rs.gov.br - Tel: (51) 3244-5941 - Fax: (51) 3244-5941

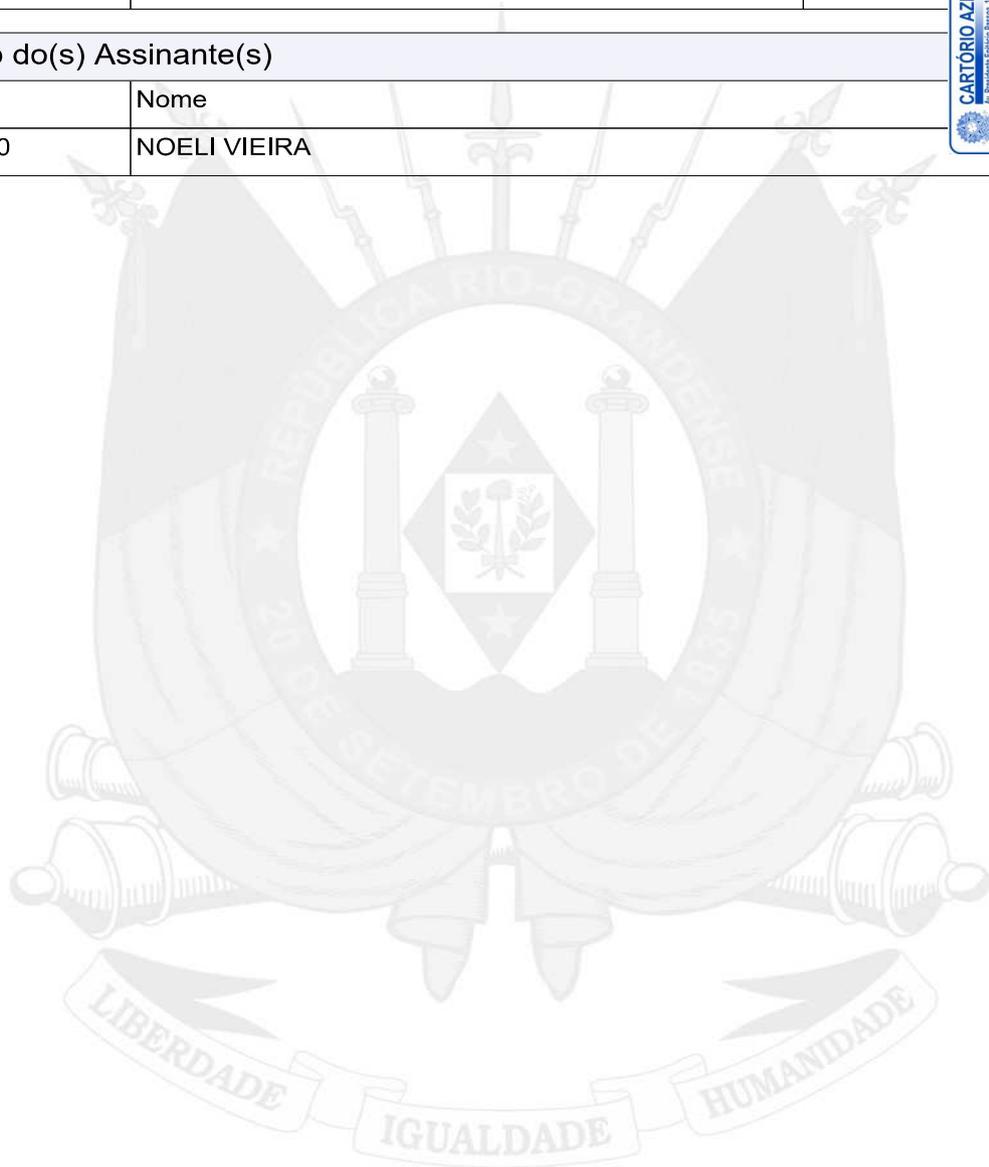
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido a verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 54130209191721520657-3; Data: 02/09/2019 17:23:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA92007-E7MS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Il. Valter Azevedo Bastos
Tribunador

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2020 09:18:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54130209191721520657-1 54130209191721520657-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60fc52162afc48e2d84e7d1fbcc8c73b700a7e3db679f506633b4dcf9986b2c611dc8ef4db4cc4f63e0c8126badb
a507ddb1b62e0c8c0b8b020fb2a35cee6494



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43104680747		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NOELI VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ARANSIBIO ALVES PAIXAO		(mãe) JUDITH RODRIGUES PAIXAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1965	IDENTIDADE (número) 1027495199	Orgão emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) 347.180.280-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FAGUNDES DOS REIS			NÚMERO 920
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 99.010-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 7953
MUNICÍPIO PASSO FUNDO			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS			
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA JOÃO CATAPAN			NÚMERO 108
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO GERALDO	CEP 99.036-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 7953
MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 0,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4645101 Atividade secundária 4664800 4644301 4773300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,CIRÚRGICO,HOSP. MEDICO -HOSP COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01733345000117	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Noeli Vieira distribuidora de Soro.</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Noeli Vieira.</i>		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p align="center">JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 5/12/2009 SOB Nº: 4390144137</p> <p>Protocolo: 09/307403-4, DE 07/12/2009</p> <p>Empresa: 43 1 0468074 7 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS</p> <p align="right"><i>Sergio Jose Dutra Kruef</i> SÉRGIO JOSE DUTRA KRUEF SECRETÁRIO-GERAL</p> </div>			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p align="center">CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0</p> <p align="center">Autenticação Digital</p> <p align="center">De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</p> <p align="center">Cód. Autenticação: 54130409181101440466-1; Data: 04/09/2018 11:11:08</p> <p align="center">Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL64100-Q1UW: Valor Total do Ato: R\$ 4,23</p> <p align="center">Bel. Valber de Miranda Cavalcani Titular Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br</p> </div>			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2020 09:16:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54130409181101440466-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60fc52162afc48e2d84e7d1fbcc8c73b702e8d773193557d8f96db4a9e80c2a90c22cd1d0cfd24e6dc9b1760640
81732ddb1b62e0c8c0b8b020fb2a35cee6494



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1858105554

NOME
NOELI VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1027495199 SSP/PC RS

CPF
 347.180.280-00

DATA NASCIMENTO
 14/03/1965

FILIAÇÃO
 ARANSIBIO ALVES DA
 PAIXAO
 JUDITH RODRIGUES
 PAIXAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00479896000

VALIDADE
 25/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
 13/03/1992

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Noeli Vieira

LOCAL
 PASSO FUNDO, RS

DATA EMISSÃO
 26/03/2019

ENEO SACCI
 Diretor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

04188394540
 RS217929354

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1858105554

RIO GRANDE DO SUL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/54132408203927902166



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 54132408203927902166-1
 Data: 24/08/2020 11:20:09
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK12779-WCA9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 13:44:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54132408203927902166-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daeba354a7be93c9bffe4249a3d0a981869b793727ad2ad6c2a34087c663
2463448ddb1b62e0c8c0b8b020fb2a35cee6494



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

